DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/

Prefeitura de Comendador Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

No dia 04 de novembro de 2026, o **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 39.554.597/0001-51, com endereço na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado por **Vanessa Souza da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 0096722707, emitida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 026.908.557-20, investida legalmente no cargo de **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, devidamente autorizada a firmar este acordo, em face da classificação da proposta de preços no Pregão Eletrônico nº **048/2026**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação da proposta de preço, RESOLVE registrar o preço da empresa **M PEREIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ-MF nº 39.908.463/0001-91, com endereço na Rua Odilon Gomes Assumpção, nº 4001, Cantagalo, Três Rios/RJ – CEP: 25.803-065, e-mail: mpereiragas@gmail.com, tel: (24) 98192-0009, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Kamila Eliziário Rodrigues**, portadora da carteira de identidade nº MG 15242240SSPMG, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 089.725.896-75, conforme consta no Contrato Social acostado aos autos. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **048/2026** e no Processo Administrativo **nº 05411/2026 de 09/09/2026**. O Município não se obriga a contratar o objeto desta Ata em sua totalidade, somente o fazendo de acordo com a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ãos) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro de Preços **para a aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Ensino de Comendador Levy Gasparian/RJ**, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2026** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM VASILHAME **COM 45KG**	SUPER GÁS BRAS	300	UND	R$ 520,00	R$156.000,00

Prefeitura de Comendador Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

02	GLP (GÀS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM VASILHAME **COM 13KG**	SUPER GÁS BRAS	100	UND	R$ 159,99	R$ 15.999,00
VALOR TOTAL: R$ 171.999,00						

2- FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2. O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, através de contato telefônico, conforme a necessidade, tendo a Contratada, o prazo de até **04 (quatro) horas** para realizar a entrega.

2.3. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação.

2.4. A Contratada deverá providenciar a emissão do comprovante de entrega do GLP constando: nome, data, quantidade, descrição do produto, preço, assinatura identificada das partes.

2.5. O objeto deverá ser entregue no horário de 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos endereços abaixo relacionados:

*** Ciep Municipalizado Padre Joaquim Chaves de Figueredo, Av. Reginaldo Maia, s/nº, Reta, Comendador Levy Gasparian/RJ;**

*** Escola Municipalizada Irene Ney Leite, Estrada União Indústria, Km 131, s/nº, Boca da Barra, Comendador Levy Gasparian/RJ;**

*** Escola Municipal Maria Serrat Soares, Rua Antônio Afonso, nº 58, Gulf, Comendador Levy Gasparian/RJ;**

*** Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Serrat, Rua Bernardino Franco, nº 50, Monte Serrat, Comendador Levy Gasparian/RJ;**

*** Escola Municipalizada Salathiel Machado da Fonseca, Rua Luiz Almada, nº 88, Afonso Arinos, Comendador Levy Gasparian/RJ;**

*** Escola Municipal São João Batista, Praça Prefeito Joaquim José Ferreira, nº 187, Centro, Comendador Levy Gasparian;**

*** Creche Meninos de Jesus, Estrada União Indústria, km 132, nº 331, Boca da Barra, Comendador Levy Gasparian/RJ**.

3- DO RECEBIMENTO

3.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

3.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

3.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

3.3- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

4.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Grazielli Martins Camargo de Almeida – Coordenador Geral de Nutrição - Matrícula: 10072 e Cristiani Rosembergue de Souza – Assessor Adjunto de Disciplina - Matrícula: 51137**, designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

4.3- A Contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

4.4- A existência e a autuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município, dos comprovantes de fornecimento e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVYGASPARIAN**

ENDEREÇO: **Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CNPJ: **39.554.597/0001-51**

TEL: **(24) 2254-1094**

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, como regra geral, a manutenção apenas do prazo de vigência e da utilização dos quantitativos remanescentes ainda não consumidos.

6.1.2. Excepcionalmente, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que:

I – haja previsão expressa neste edital e na Ata de Registro de Preços;

II – seja devidamente demonstrada a vantajosidade da medida, mediante pesquisa de mercado atualizada;

III – haja justificativa formal da Administração, evidenciando a necessidade da renovação;

IV – seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado;

V – haja concordância do fornecedor registrado;

VI – não haja alteração do objeto originalmente licitado.

6.1.3. A renovação de quantitativos não se confunde com a simples prorrogação da vigência da ata, constituindo medida excepcional e devidamente motivada, sob pena de violação aos princípios da isonomia, competitividade e planejamento.

6.1.4. A formalização da prorrogação e, se for o caso, da renovação de quantitativos, será realizada por meio de termo aditivo.

7- DA DESPESA

7.1–A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇAO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
EDUCAÇÃO	20.24.12.365.0023.2.225	3.3.90.39.00	177
EDUCAÇÃO	20.24.12.361.0023.2.226	3.3.90.39.00	183

Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

EDUCAÇÃO	20.24.12.366.0023.2.229	3.3.90.39.00	185

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

8.5- Credenciar, junto ao Município, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

8.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

8.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, imediatamente após a solicitação.

8.8- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesta Ata e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADO

9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.

9.2- Fiscalizar a prestação dos serviços na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante a empresa registrada seja a única responsável pela prestação dos serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos pela Administração.

9.3- Designar os servidores **Grazielli Martins Camargo de Almeida – Coordenador Geral de Nutrição - Matrícula: 10072 e Cristiani Rosembergue de Souza – Assessor Adjunto de Disciplina - Matrícula: 51137,** para fiscalizar e atestar o recebimento do fornecimento, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

10 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 - Fica autorizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à concordância da empresa registrada e à demonstração da vantajosidade da adesão e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

da compatibilidade dos preços com o mercado, observados os limites legais aplicáveis

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas na lei Federal n° 14.133/21 e na legislação subsidiária.

12- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A(s) empresa(as) registrada(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

12.2- A revogação do registro poderá ser:

12.2.1- a pedido da(s) empresa(as), quando comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

12.2.2- por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

12.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

12.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura de Comendador Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

12.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

13- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município:

13.1.1- Por decurso do prazo de vigência;

13.1.2- Quando não restarem empresas registradas; e

13.1.3- quando caracterizado o interesse público.

14- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável.

15- DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, 04 de novembro de 2026.

Município de Comendador Levy Gasparian
Vanessa Souza da Silva – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratante

M Pereira Comércio de Gás Ltda
Kamila Eliziário Rodrigues - Representante Legal
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO
Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Contratada

Testemunhas:

Gisele Gonçalves Figueiredo
CPF nº 108.373.827-50

Juliana Motta Damasceno
CPF n° 104.243.727-03

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2026.

OBJETO: Fornecimento de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Ensino de Comendador Levy Gasparian/RJ.

CONTRATANTE: Município de Comendador Levy Gasparian / CNPJ nº 39.554.597/0001-51.

CONTRATADA: M Pereira Comércio de Gás Ltda / CNPJ nº 39.908.463/0001-91.

VALOR: R$ 171.999,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Processo Administrativo Nº 05411/2026 de 09/09/2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Município de Comendador Levy Gasparian
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO Nº 2.713, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 *(dez mil reais)* por Anulação para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso Ic/c 43, § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.295 de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO pôr fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 *(dez mil reais)*** para reforço das dotações abaixo.

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO
13	20.22.04.122.0003.2013	1500	3.1.90.11.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 10.000,00
				TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das dotações abaixo.

Município de Comendador Levy Gasparian
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO
36	20.22.09.271.0003.2015	1500	3.1.90.13.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 10.000,00
				TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este ***DECRETO*** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Claudio Mannarino
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura de Comendador Levy Gasparian
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 449/2026/GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA os servidores Grazielli Martins Camargo de Almeida - Coordenador Geral de Nutrição, matrícula nº 10.072 e Cristiani Rosembergue de Souza - Assessor Adjunto de Disciplina, matrícula nº 51.137, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 057/2026, Processo Administrativo nº 5411/2026 de 09/09/2026, que tem por objeto o fornecimento de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Ensino de Comendador Levy Gasparian/RJ, em atendimento a cláusula sexta do referido Contrato.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

Claudio Mannarino
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura de Comendador Levy Gasparian
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 450/2026/GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA os servidores Grazielli Martins Camargo de Almeida - Coordenador Geral de Nutrição, matrícula nº 10.072 e Cristiani Rosembergue de Souza - Assessor Adjunto de Disciplina, matrícula nº 51.137, para exercerem a função de Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 021/2026, Processo Administrativo nº 5411/2026 de 09/09/2026, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Ensino de Comendador Levy Gasparian/RJ, em atendimento a cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

Claudio Mannarino
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.